



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Superintendência-Geral de Gestão

Coordenação-Geral de Licitações

Divisão de Licitações

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

#### ESCLARECIMENTOS

**Questão 01:** Qual a data estimada para início das atividades?

**Resposta:** O serviço está atualmente descontinuado. Portanto, o início da prestação dos serviços será tão logo concluída a licitação, mais o prazo necessário para mobilização da licitante vencedora.

**Questão 02?** O quantitativo estimado de profissionais previstos no Edital será mobilizado de imediato?

**Resposta:** Para a correta execução dos serviços é necessário a contratação dos 3 profissionais, conforme o Termo de Referência. Além disso, o Pregão não é SRP.

**Questão 03:** Já está disponível no mercado aplicativos que atendem a portaria 1.510, de 21 de agosto de 2009 do MTE e que são devidamente homologados. Os aplicativos otimizam o controle de pontualidade e assiduidade dos funcionários. Será aceita a utilização desse tipo de aplicativo em substituição ao aparelho de ponto eletrônico biométrico?

**Resposta:** Sim, será aceito que a empresa controle a assiduidade dos empregados desta maneira.

**Questão 04:** No caso de empresas de lucro real, será aceita a alíquota média dos últimos 12 meses de PIS e COFINS?

**Resposta:** Sim, conforme item 6.5 do Edital.

**Questão 05:** Para este objeto contratual será admitido o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, ou seja, será admitido o uso da desoneração da folha de pagamento?

**Resposta:** Os serviços a serem contratados por este Pregão, s.m.j., não se enquadram naqueles passíveis de desoneração, de acordo com a Lei nº 12.546/2011. Somente será permitida desoneração caso a empresa seja beneficiada por força de lei.

**Questão 06:** Haverá necessidade de algum exame específico (acuidade visual, cromatopsia, fundoscopia, tonometria, oftalmológico etc) para os ASOs ou somente exames clínicos? Caso necessidade de algum exame específico, quais são?



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Superintendência-Geral de Gestão

Coordenação-Geral de Licitações

Divisão de Licitações

**Resposta:** O Atestado de Saúde Ocupacional deverá estar de acordo com a Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7) e qualquer outra aplicável.

**Questão 07:** O item 19.9 do tr traz o seguinte texto: “O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.” Destacamos que o respectivo item menciona a presença do sindicato “quando couber”. Considerando que os sindicatos não estão recebendo obrigatoriamente as contribuições sindicais e por esse motivo têm se recusado a participar de procedimentos como os descritos acima, solicitamos esclarecer: Para esse contrato, será exigida a presença do sindicato para liberação do saldo remanescente dos recursos depositados na conta vinculada?

**Resposta:** O texto destacado é proveniente da IN 05/2017, legislação aplicável a esta contratação, mais especificamente em seu anexo XII, artigo 15. Caso o Sindicato negue acompanhamento, o saldo será liberado após as devidas comprovações de quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**Questão 08:** A presença do sindicato será apenas para liberarem o saldo remanescente após liberação do saldo para pagamento das rescisões – TRCT?

**Resposta:** Além da liberação do saldo remanescente, após a completa execução do contrato, o Sindicato acompanha o pagamento de todas as obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e o pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados.

**Questão 09:** Haverá glosa em caso de faltas, mesmo que sejam justificadas?

**Resposta:** Conforme item 13.12 do Termo de referência, a contratada deverá substituir o profissional ausente no prazo de duas horas. Portanto, haverá glosa no caso de faltas sem substituição.

**Questão 10:** Tendo em vista diversos modais, ou seja, meios de transporte, disponíveis no estado do Rio de Janeiro, gostaríamos de esclarecer qual das opções abaixo, a Contratante entende como “tarifa modal”, que deve ser considerado como custo unitário do vale transporte:

a) o valor de R\$ 8,55 que corresponde às modalidades de ônibus intermunicipal + ônibus municipal / Ônibus Intermunicipal + Barcas / VLT + ônibus intermunicipal ou Barcas / Ônibus Intermunicipal + Metrô ou Trem; ou



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Superintendência-Geral de Gestão

Coordenação-Geral de Licitações

Divisão de Licitações

- b) o valor de R\$ 6,05 que corresponde às modalidades de ônibus + metrô / van + metrô; ou
- c) o valor de R\$ 4,05 que corresponde às modalidades de ônibus + ônibus / ônibus + BRT / ônibus + VLT

**Resposta:** A planilha disponibilizada pela Administração é um modelo que deverá ser ajustado de acordo com a realidade de cada empresa, inclusive quanto a tarifa de transporte público adequada ao endereço de seus trabalhadores. Não há impedimento para qualquer das opções citadas, devendo a empresa optar por uma delas de acordo com sua estratégia.

**Questão 11:** Observamos que na planilha modelo do edital consta que o limite máximo aceitável de BDI considera a tributação de lucro presumido e Contr. Prev. Sobre Receita Bruta que empresas que utilizam desoneração da folha de pagamento utilizam. Contrariando as informações da planilha BDI, as planilhas dos postos estão com o Submódulo 2.2 completo e considerando a tributação de lucro real. Favor esclarecer: o limite máximo aceitável considera lucro real ou presumido?

**Resposta:** A planilha disponibilizada é apenas um modelo, podendo ser alterada pela licitante, desde que com a devida justificativa. No caso de empresas com lucro real, a empresa deverá adequar a planilha à sua realidade de tributação. Contudo, deverá ser respeitado o percentual máximo estabelecido pela Administração.